



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
**Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"**

**CONTRATO N.º 05/2020.**

Instrumento particular de contrato, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, situada na Rua Eduardo Bertoni Junior nº 961, no município de Salto do Itararé - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.229/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Senhor **MARIO CESAR ESPOSITO**, portador da Carteira de Identidade RG: 3.356.981-5/PR e do CPF nº 030.911.578-73, residente e domiciliado nesta cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, de outro lado a Empresa **HADOLFO DE SENE - ME**, situada na Rua. Agenor Frizo, 871, no município de Salto do Itararé, inscrita no CNPJ sob nº 23.669.550/0001-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Hadolfo de Sene, portador da Carteira de Identidade RG. 9.594.805-7 SSP/PR e CPF nº 077.851.509-58, residente e domiciliado na Rua José Alencar de Oliveira, n.º 200 na cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, através do Certame Licitatório na Modalidade Dispensa "**05/2020**", as quais aceitam e outorgam todas as cláusulas a seguir:

**DO OBJETO**

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A CONTRATADA se compromete a fornecer produtos de copa e cozinha (gêneros alimentícios), limpeza e utensílios domésticos para uso e consumo deste Poder Legislativo Municipal, conforme planilha de acordo com a legislação pertinente vigente.

Item	Descrição do Produto	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
10	filtro de papel 103	Brigitta	24	caixa	3,35	80,40
16	refrigerante 2l	Conquista	48	unidade	3,75	180,00
20	álcool gel 500ml	Mega	12	frasco	9,70	116,40
22	balde plástico 15l	Implast	2	unidade	7,50	15,00
23	brilho móveis 500ml	Ype	3	frasco	5,40	16,20
28	limpador multiuso 500ml	Limpol	18	frasco	3,20	57,60
39	sabão em pó c/alvejante 500gr	Tixan	12	caixa	5,45	65,40

**531,00**

**DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os produtos a serem fornecidos e executados pela CONTRATADA na forma da Cláusula Primeira supra, será para o período de 15 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé - Paraná  
 CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10



51

**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Pelo fornecimento dos produtos de que trata a cláusula primeira supra, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância que consta na planilha anexa ao processo, sendo que o pagamento será feito, conforme emissão de nota fiscal.

**DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**CLÁUSULA QUARTA**

Os produtos serão recebidos pela CONTRATANTE, através do servidor autorizado, conforme disposições do Artigo 73, Inciso I, Alínea "b", da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CLÁUSULA QUINTA**

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

01.00	CAMARA MUNICIPAL
01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO - R\$: 45.000,00

**DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA SEXTA**

Nos termos do Art. 56 caput, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, não exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

**DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

1) O CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente Contrato, em ocorrendo, quaisquer das histórias fáticas que tratam os Artigos 77,78 e 79, todos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2) A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente será aplicado às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública, por um período de 03 (três) anos.



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

**DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**CLÁUSULA OITAVA-**

O presente contrato vincula-se aos termos da Lei, bem como a proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA MANUTENÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA**

1) O presente contrato não terá reajuste no período ano de sua vigência;

**DO FORO**

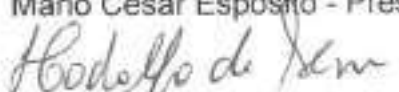
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, as partes desde já elegem o Fórum da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas.

Salto do Itararé (PR), 15 de junho de 2020.

  
**Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR**  
Mário César Espósito - Presidente

  
**Contratada: Hadolfo de Sene - ME**  
Hadolfo de Sene

Testemunhas:

1.



2.





**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

**CONTRATO N.º 06/2020.**

Instrumento particular de contrato, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, situada na Rua Eduardo Bertoni Junior nº 961, no município de Salto do Itararé - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.229/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Senhor **MARIO CESAR ESPOSITO**, portador da Carteira de Identidade RG: 3.356.981-5/PR e do CPF nº 030.911.578-73, residente e domiciliado nesta cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, de outro lado a Empresa **MARILENE DE PAULA LEAL - EPP**, situada na Rua. Agenor Frizo, 903, no município de Salto do Itararé, inscrita no CNPJ sob nº 10.335.431/0001-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Proprietária Senhora Marilene de Paula Leal, portadora da Carteira de Identidade RG. 8.637.831-0 SSP/PR e CPF nº 041.930.269-73, residente e domiciliado na Rua Eduardo Bertoni Junior, n.º 1008 na cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, através do Certame Licitatório na Modalidade Dispensa "**05/2020**", as quais aceitam e outorgam todas as cláusulas a seguir:

**DO OBJETO**

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A CONTRATADA se compromete a fornecer produtos de copa e cozinha (gêneros alimentícios), limpeza e utensílios domésticos para uso e consumo deste Poder Legislativo Municipal, conforme planilha de acordo com a legislação pertinente vigente.

Item	Descrição do Produto	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	açúcar cristal 5kg	Cedro	24	pacote	9,19	220,56
3	água mineral 500ml	Cristal	180	garrafa	1,25	225,00
4	bolacha de sal 800gr	Ninfa	24	pacote	5,99	143,76
5	bolacha doce 800gr	Ninfa	24	pacote	5,99	143,76
6	café em pó 500gr	Norte Velho	24	pacote	8,99	215,76
7	chá mate 200gr	Leão	18	caixa	6,99	125,82
8	copo descartável 50ml	Copo Sul	24	pct c/100	1,49	35,76
9	copo descartável 300ml	Copo Sul	24	pct c/100	5,99	143,76
11	leite pasteurizado integral 1l	Coaflep	48	litro	2,89	138,72
12	margarina 500gr	Doriana	3	pote	3,99	11,97
13	pão de forma 500gr	Viscondi	10	pacote	3,99	39,90
18	suco cx néctar vários sabores 1l	Ades	48	unidade	5,40	259,20

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 - Salto do Itararé - Paraná  
CEP: 84.945-000 - Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
**Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Seno"**

19	água sanitária 1l	Q-bca	18	frasco	2,79	50,22
26	lã de aço	Bombril	6	pacote	1,59	9,54
30	odorizador de ar 360ml	Bom ar	6	frasco	8,79	52,74
31	pá de lixo metal cabo madeira	Rodovas	2	unidade	3,90	7,80
32	pano de chão saco algodão	Bigode	6	unidade	3,49	20,94
33	pano de prato	Bigode	6	unidade	2,99	17,94
34	papel higiênico c/4 30m	Paloma	24	unidade	2,40	57,60
35	papel toalha branco	Divina Mesa	24	pacote	3,45	82,80
36	pedra sanitária 25gr	Sany	48	unidade	0,99	47,52
37	rodo médio	Rodovaz	2	unidade	4,99	9,98
38	sabão em pedaço c/5	Alpes	12	unidade	4,99	59,88
41	saco para lixo 15l c/50	Rodovaz	12	pacote	2,99	35,88
43	gás 13kg	Copagas	2	botijão	59,90	119,80
					<b>2.276,61</b>	

**DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os produtos a serem fornecidos e executados pela CONTRATADA na forma da Cláusula Primeira supra, será para o período de 15 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Pelo fornecimento dos produtos de que trata a cláusula primeira supra, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância que consta na planilha anexa ao processo, sendo que o pagamento será feito, conforme emissão de nota fiscal.

**DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**CLÁUSULA QUARTA**

Os produtos serão recebidos pela CONTRATANTE, através do servidor autorizado, conforme disposições do Artigo 73, Inciso I, Alínea "b", da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CLÁUSULA QUINTA**

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé - Paraná  
 CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
**Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"**

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

01.00	CAMARA MUNICIPAL
01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO - R\$: 45.000,00

**DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA SEXTA**

Nos termos do Art. 56 caput, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, não exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

**DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

1) O CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente Contrato, em ocorrendo, quaisquer das histórias fáticas que tratam os Artigos 77,78 e 79, todos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2) A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente será aplicado às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública, por um período de 03 (três) anos.

**DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**CLÁUSULA OITAVA**

O presente contrato vincula-se aos termos da Lei, bem como a proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA MANUTENÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA**

1) O presente contrato não terá reajuste no período ano de sua vigência;

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé - Paraná  
 CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10

*Marilene*



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
**Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"**

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, as partes desde já elegem o Fórum da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas.

Salto do Itararé (PR), 15 de junho de 2020.

**Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR**  
 Mário César Espósito - Presidente

*Marilene de Paula Leal*

**Contratada: Marilene de Paula Leal - EPP**  
 Marilene de Paula Leal

Testemunhas:

1.

*[Handwritten signature]*

2.

*[Handwritten signature]*

*qm* *✓*



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

**CONTRATO N.º 07/2020.**

Instrumento particular de contrato, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, situada na Rua Eduardo Bertoni Junior nº 961, no município de Salto do Itararé - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.229/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Senhor **MARIO CESAR ESPOSITO**, portador da Carteira de Identidade RG: 3.356.981-5/PR e do CPF nº 030.911.578-73, residente e domiciliado nesta cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, de outro lado a Empresa **ANDRÉ L. FAUSTINONI & CIA LTDA**, situada na Rua. João Crispim, 840, no município de Salto do Itararé, inscrita no CNPJ sob nº 37.263.343/0001-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia Proprietária Senhora Bruna Roberta de Carvalho, portador da Carteira de Identidade RG: 10.238.970-0 SSP/PR e CPF nº 064.087.809-11, residente e domiciliado no Sítio São Pedro, Estrada Palmeirinha município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, através do Certame Licitatório na Modalidade Dispensa "**05/2020**", as quais aceitam e outorgam todas as cláusulas a seguir:

**DO OBJETO**

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A CONTRATADA se compromete a fornecer produtos de copa e cozinha (gêneros alimentícios), limpeza e utensílios domésticos para uso e consumo deste Poder Legislativo Municipal, conforme planilha de acordo com a legislação pertinente vigente.

Item	Descrição do Produto	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
2	água mineral 200ml	Cristal	48	copo	0,90	43,20
14	presunto cozido kg	Perdigão	18	kg	19,80	356,40
15	queijo muzzarella kg	DomArmando	18	kg	22,50	405,00
17	refrigerante 350ml	Coca Cola	48	lata	2,50	120,00
21	álcool líquido 1l	Araucária	6	frasco	7,10	42,60
24	desinfetante 2l	Alpes	18	frasco	4,49	80,82
25	detergente 500ml	Ype	18	frasco	1,80	32,40
27	limpa vidros 500ml	Veja	24	frasco	6,50	156,00
29	luvas de borracha	Sanro	2	pares	5,99	11,98
40	sabonete líquido 500ml	Dismapp	12	frasco	6,30	75,60
42	vassoura de capim	Caipira	2	unidade	13,50	27,00

**1.351,00**

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé - Paraná  
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10





58

**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

**DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os produtos a serem fornecidos e executados pela CONTRATADA na forma da Cláusula Primeira supra, será para o período de 15 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Pelo fornecimento dos produtos de que trata a cláusula primeira supra, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância que consta na planilha anexa ao processo, sendo que o pagamento será feito, conforme emissão de nota fiscal.

**DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**CLÁUSULA QUARTA**

Os produtos serão recebidos pela CONTRATANTE, através do servidor autorizado, conforme disposições do Artigo 73, Inciso I, Alínea "b", da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CLÁUSULA QUINTA**

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

01.00	CAMARA MUNICIPAL	<i>Qm</i>
01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	<i>f</i>
01.031.0001.2.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO - R\$: 45.000,00	

**DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA SEXTA**

Nos termos do Art. 56 caput, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, não exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

**DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

1) O CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente Contrato, em ocorrendo, quaisquer das histórias fáticas que tratam os Artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
**Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"**

2) A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente será aplicado às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública, por um período de 03 (três) anos.

**DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**CLÁUSULA OITAVA**

O presente contrato vincula-se aos termos da Lei, bem como a proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA MANUTENÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA**

- 1) O presente contrato não terá reajuste no período ano de sua vigência;

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, as partes desde já elegem o Fórum da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas.

Salto do Itararé (PR), 15 de junho de 2020.

**Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR**  
**Mário César Espósito - Presidente**

**Contratada: André L. Faustini & Cia Ltda**  
**Bruna Roberta de Carvalho**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé - Paraná  
 CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Extrato de Contrato N.º 05/2020.

**Processo Dispensa n.º 05/2020.**

**Contratante:** Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

**Contratado:** Hadolfo de Sene - ME; CNPJ: 23.669.550/0001-01.

**Objeto:** Aquisição de Produtos de Copa e Cozinha (gêneros alimentícios), Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo deste Poder Legislativo Municipal.

**Valor:** R\$: 531,00 (Quinhentos e trinta e um reais).

**Dotação:** 01.001.01.031.0001.2000.33.90.30.00.00

**Vigência:** 15/06/2020 a 31/12/2020.

*qm*      *f*

*P*



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Extrato de Contrato N.º 06/2020.

**Processo Dispensa n.º 05/2020.**

**Contratante:** Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

**Contratado:** Marilene de Paula Leal - EPP; CNPJ: 10.335.431/0001-62.

**Objeto:** Aquisição de Produtos de Copa e Cozinha (gêneros alimentícios), Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo deste Poder Legislativo Municipal.

**Valor:** R\$: 2.276,61 (Dois mil duzentos setenta seis reais sessenta e um centavos).

**Dotação:** 01.001.01.031.0001.2000.33.90.30.00.00

**Vigência:** 15/06/2020 a 31/12/2020.

dm

f

D



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Extrato de Contrato N.º 07/2020.

**Processo Dispensa n.º 05/2020.**

**Contratante:** Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

**Contratado:** André L. Faustinoni & Cia Ltda; CNPJ: 37.263.343/0001-59.

**Objeto:** Aquisição de Produtos de Copa e Cozinha (gêneros alimentícios), Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo deste Poder Legislativo Municipal.

**Valor:** R\$: 1.351,00 (Hum mil trezentos e trinta e um reais).

**Dotação:** 01.001.01.031.0001.2000.33.90.30.00.00

**Vigência:** 15/06/2020 a 31/12/2020.

01<sup>h</sup>      *[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

# Política

FOLHA EXTRA terça-feira, 16 de junho de 2020 - Edição 2335

3

## Romanelli comemora instalação de duas usinas de asfalto na região do Norte Pioneiro

Dois usinas de asfalto instaladas no Norte Pioneiro garantem a melhoria da infraestrutura rodoviária em várias cidades. O deputado Luiz Claudio

Romanelli (PSB) disse nesta segunda-feira, 15, que com esses dois equipamentos, o DER (Departamento de Estradas de Rodagem) ganha agilidade e eficiência

na manutenção das rodovias que cortam a região. "Vários trechos de rodovias foram recuperados desde que duas usinas foram instaladas, uma em Bandeirantes e outra em Ribeirão

Claro. Isso demonstra respeito e compromisso com o Norte Pioneiro", disse Romanelli. Para facilitar a execução

de obras de recuperação da malha asfáltica, o DER iniciou em março a instalação das duas usinas de asfalto.

### [ESCOAMENTO]

Romanelli afirma que as usinas ampliam ainda a oferta de empregos. "As usinas entraram em funcionamento em abril e, em meio à pandemia, já realizaram a recuperação das rodovias, garantindo mais segurança a motoristas e empregabilidade aos trabalhadores". Um dos serviços executados em Ribeirão Claro é na PR-151, no trecho entre Carlópolis e o Porto Engidão, na divisa com São Paulo. O trecho é uma importante rota de escoamento da produção agrícola e industrial da região, garantindo que os produtos cheguem a grandes centros urbanos, como São

Paulo e Rio de Janeiro e ao Porto de Santos.

A PR-431, que liga Jacareizinho a Ribeirão Claro também recebeu melhorias na pista de rolamento. "É uma rodovia que dá acesso a um dos mais procurados destinos turísticos do Paraná. Além de garantir segurança à população da região, o investimento garante também o acesso dos turistas que visitam o Norte Pioneiro e que, por conta do isolamento social, estão aguardando para iniciar o calendário de viagens e desfrutar de uma das mais belas regiões do Estado".

### [PROGRAMAÇÃO]

Várias obras estão em execução e outras programadas para serem realizadas, melhorando o fluxo do trânsito em todo o Norte Pioneiro. Os motoristas que circulam pela região vão se deparar com vários trechos parcialmente interditados.

"São interdições necessárias para que as obras sejam executadas. Em todo o Norte Pioneiro tem obras do DER, que visam manter as boas condições de trafegabilidade das rodovias e evitar acidentes", disse Romanelli. As obras estão sendo realizadas entre Bandeirantes e Santa Amélia

(PR-436), passando por Abatiã, já em programação, com início previsto para os próximos dias, estão as obras de recuperação da Rodovia Primo Bassi (PR-518), em Santa Mariana.

As duas usinas são responsáveis por obras entre Abatiã e Ribeirão do Pinhal, Bandeirantes, Itamboracá e os trechos que ligam esses municípios ao Themas Yara (Rodovia Tsuneto Matsubara), ao Porto Almeida (PR-436) e a São Joaquim do Pontal (PR-517). A previsão é de que as obras realizadas nestes trechos sejam concluídas até março de 2021.

## SALTO DO ITARARÉ



### PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"

#### Extrato de Contrato N.º 85/2020.

#### Processo Dispensa n.º 05/2020.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.  
Contratado: Hadofo de Sena - ME, CNPJ: 23.669.550/0001-01.  
Objeto: Aquisição de Produtos de Copa e Cozinha (gêneros alimentícios), Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo desta Poder Legislativo Municipal.  
Valor: R\$: 531,00 (Quinhentos e trinta e um reais).  
Datação: 01.001.01.031.0001.2000.33.90.30.00.00.  
Vigência: 15/06/2020 a 31/12/2020.

#### Extrato de Contrato N.º 86/2020.

#### Processo Dispensa n.º 05/2020.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.  
Contratado: Marlene de Paula Leal - EPP, CNPJ: 10.335.431/0001-02.  
Objeto: Aquisição de Produtos de Copa e Cozinha (gêneros alimentícios), Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo desta Poder Legislativo Municipal.  
Valor: R\$: 2.276,61 (Dois mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).  
Datação: 01.001.01.031.0001.2000.33.90.30.00.00.  
Vigência: 15/06/2020 a 31/12/2020.

#### Extrato de Contrato N.º 07/2020.

#### Processo Dispensa n.º 05/2020.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.  
Contratado: André L. Faustino & Cia Ltda, CNPJ: 37.263.349/0001-88.  
Objeto: Aquisição de Produtos de Copa e Cozinha (gêneros alimentícios), Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo desta Poder Legislativo Municipal.  
Valor: R\$: 1.351,00 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais).  
Datação: 01.001.01.031.0001.2000.33.90.30.00.00.  
Vigência: 15/06/2020 a 31/12/2020.



### PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"

#### RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Mário César Espósito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/03, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - RATIFICAR, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a contratação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/03, a favor das empresas: Hadofo de Sena - ME, Marlene de Paula Leal - EPP e André L. Faustino & Cia Ltda, acolhendo o parecer jurídico para que seja os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

02 - ADJUDICAR, o referido objeto do certame as empresas: Hadofo de Sena - ME, Marlene de Paula Leal - EPP e André L. Faustino & Cia Ltda.

03 - HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:

- Processo Licitação n.º 05/2020;
- Dispensa de Licitação n.º 05/2020;
- Tipo: Menor Preço por Item;
- Objeto: Produtos de Copa e Cozinha (gêneros alimentícios), Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo desta Poder Legislativo Municipal.
- Vencedor: Hadofo de Sena - ME, CNPJ: 23.669.550/0001-01.
- Valor: R\$: 531,00 (Quinhentos e trinta e um reais).
- Vencedor: Marlene de Paula Leal - EPP, CNPJ: 10.335.431/0001-02.
- Valor: R\$: 2.276,61 (Dois mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).
- Vencedor: André L. Faustino & Cia Ltda, CNPJ: 37.263.349/0001-88.
- Valor: R\$: 1.351,00 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais).

Salto do Itararé, 15 de Junho de 2020.

MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO  
Presidente da Câmara Municipal